



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## AVISO

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2023 - SECOM** **Processo Eletrônico nº 13.180/2023**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a **aquisição de equipamentos de áudio e vídeo**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.903/2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 8h do dia 30/10/2023, às 8h50 do dia 13/11/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 13/11/2023**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao\\_eletronico/2023/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2023/index.php). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2023 - SECOM**  
**Processo Eletrônico nº 13.180/2023**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.903/2023 e demais legislações aplicáveis.

**I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para **aquisição de equipamentos de áudio e vídeo**, conforme condições descritas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Os equipamentos serão adquiridos conforme a demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da SECOM, pelo período de 12 meses, não havendo obrigatoriedade de aquisição de todos os materiais de uma única vez.

**1.3.** Contemplam o objeto desta licitação além do fornecimento do material constante do Termo de Referência - descritos no **Anexo I.A**, o transporte/frete e garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, com obrigações de recuperação, manutenção ou troca dos equipamentos, se for o caso,

**II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os recursos necessários à realização destas aquisições correrão à conta de valor destinado através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Charles Santos, bem como da dotação orçamentária nºs 1.24.122.0007.2004.0000 da SECOM

**III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

#### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

*Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

*Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).*

*Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).*

#### V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**7.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.4.** Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

**7.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**7.2.4.3.** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**7.2.4.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

**7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

**7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

**7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá,



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou  
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou; e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo exigível a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)  
ILG ..... maior ou igual a 1(um).

**7.4.2.1.** O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**7.4.2.2.** As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

**7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.9.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.9.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**7.9.3.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.9.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.9.5.** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.23.1.** no país;

**8.23.2.** por empresas brasileiras;

**8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**9.2.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## XI – DO RECURSO

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.1.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

**13.2.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

**13.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**13.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **XIV - CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**14.2.** A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

**14.3.** A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

**14.4.** A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**14.5.** A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, a partir e durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos preceituados pela legislação específica, podendo substituí-lo por outros documentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.



## XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante;

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada;

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

15.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará por contatos realizados pelo fornecedor com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Termo de Referência.

15.4. O acompanhamento e a fiscalização de que se trata esta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

## XVI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. Os materiais serão entregues durante a vigência do contrato/ata, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho emitida pela Secretaria de Comunicação Pública - SECOM.

16.2. Os prazos de entrega poderão variar em até 90 (noventa) dias, após o recebimento da referida nota de empenho pela contratada.

16.2.1. No caso dos materiais não atenderem adequadamente ao solicitado pelo Município, a Empresa deverá efetuar a correção ou troca do material dentro dos prazos constantes do item 16.2.

16.3. Os **materiais serão solicitados de acordo com a demanda, não havendo quantitativos máximos ou mínimos para a requisição, que será enviada de acordo com o planejamento realizado pela Secretaria de Comunicação Pública.**

16.4. Constarão das notas de empenho, os quantitativos, bem como as condicionantes e o local de entrega.

16.5. A Prefeitura reserva a si, o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade prevista para a aquisição do material, bem como as condições para a entrega a cada empenho.

16.6. O objeto da presente contratação será executado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. Os materiais serão entregues durante a vigência do contrato/ata, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho emitida pela Secretaria de Comunicação Pública.

16.8. A contratada responsabilizar-se-á pelo frete das mercadorias.

16.9. Os materiais deverão ser entregues pela contratada no local, indicado pela contratante na nota de empenho.

16.10. A contratada deve garantir, o perfeito funcionamento dos materiais pelo prazo de 12 meses, contra defeito de fabricação, cuidando para a manutenção ou troca, se for o caso.



## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, devendo comunicar à Prefeitura/Subsecretaria de Licitações e Compras e Secretaria de Comunicação Pública, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

17.1.2. Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

17.1.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

17.1.4. Assistir à Secretaria de Comunicação Pública em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

17.1.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

17.1.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

17.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

17.1.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

17.1.9. Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de uniformes/crachás de identificação e equipamentos de proteção individual para que todos os funcionários da contratada exerçam suas atividades uniformizados, portando identificação no próprio uniforme ou por crachás e utilizando EPI.

### **17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.2.1. Proporcionar à contratada, condições para a fiel execução do objeto contratado.

17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços/prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

17.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

17.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.2.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

17.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas no Edital.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

17.2.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

**XVIII – DAS PENALIDADES**

18.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas abaixo.

18.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

18.4. A inexecução total da contratação importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

18.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 18.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

18.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.7. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Contratada, como relevante.

18.8. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.9. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



**19.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela contratada

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**19.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**19.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**19.4.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**19.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**19.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.1.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

**19.5.2.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**19.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**19.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VI.A – Minuta de Contrato

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2023 - SECOM**  
**Processo Eletrônico nº 13.180/2023**

**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----**  
**PROCESSO ELETRÔNICO nº ...../..... - PE nº ...../.....**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da ....., neste ato representada por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a) ....., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., R.G. nº ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13892/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo eletrônico nº ...../20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de .....**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº ...../20....., Pregão Eletrônico nº ...../20....., para atender demanda da ....., doravante denominada UNIDADE(S) REQUISITANTE(S).

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

**3.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



**3.3.** Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**3.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº ...../20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**4.1.** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil - Termo de Autorização de Compra - entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**4.2.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

**4.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

**4.5.** A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**5.1.** O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**5.2.** Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**5.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

**5.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:



- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

## **CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**6.2.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

### **6.2.1.** Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

### **6.2.2.** Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.3.** O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**6.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**6.5.** A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1.** O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

**7.1.1.** A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

**8.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**9.1.** O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**9.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**9.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**9.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.5.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

**9.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.7.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**9.8.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

**9.9.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº ...../20.....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

**Secretário(a) .....**

**EMPRESA  
Representante Legal  
Cargo**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2023 - SECOM**  
**Processo Eletrônico nº 13.180/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2023 - SECOM**  
**Processo Eletrônico nº 13.180/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº .....  
e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 172/2023**, assim como tem pleno  
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2023 - SECOM**  
**Processo Eletrônico nº 13.180/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2023 - SECOM**  
**Processo Eletrônico nº 13.180/2023**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2023 - SECOM**  
**Processo Eletrônico nº 13.180/2023**

**ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Objeto:** ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº .....**, todos oriundo do Processo Licitatório nº ...../20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através da (UG) ..... neste ato representada pelo seu (*gestor*) ..... Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:**

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

**Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ .....**

**Prazo para entrega: .....**

**Local para entrega: .....**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

\_\_\_\_\_  
UG ..... (.....)

**De acordo: Empresa .....**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ...../20....., **Ata de Registro de Preços nº .....**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 20.....

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2023 - SECOM**  
**Processo Eletrônico nº 13.180/2023**

**ANEXO VIA - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A  
\_\_\_\_\_.

*(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)*

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a) . ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de ....., neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e Secretaria ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ estabelecida à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../.....**, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº ...../..... e Ata de Registro de Preços nº ....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento **aquisição de equipamentos de áudio e vídeo**, conforme Ata de Registro de Preços nº ....., e especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº ...../20.....**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2.** Os equipamentos serão adquiridos conforme a demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da SECOM, pelo período de 12 meses, não havendo obrigatoriedade de aquisição de todos os materiais de uma única vez.

**1.3.** Contemplam o objeto desta licitação além do fornecimento do material constante deste Termo de Referência - descritos no **Anexo I.A**, o transporte/frete e garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, com obrigações de recuperação, manutenção ou troca dos equipamentos, se for o caso,

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ ..... (.....), conforme preço registrado e quantitativos da SECOM, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**2.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**2.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela contratada.

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**2.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**2.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**2.4.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**2.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**2.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**2.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**2.5.1.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

**2.5.2.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**2.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**2.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **2.10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.10.1.** Os recursos necessários à realização destas aquisições correrão à conta de valor destinado através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Charles Santos, bem como da dotação orçamentária nºs 1.24.122.0007.2004.0000 da SECOM



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

- 3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 3.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os materiais serão entregues durante a vigência do contrato/ata, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho emitida pela Secretaria de Comunicação Pública - SECOM.
- 4.2. Os prazos de entrega poderão variar em até 90 (noventa) dias, após o recebimento da referida nota de empenho pela contratada.
- 4.2.1. No caso dos materiais não atenderem adequadamente ao solicitado pelo Município, a Empresa deverá efetuar a correção ou troca do material dentro dos prazos constantes do item 4.2.
- 4.3. Os **materiais serão solicitados de acordo com a demanda, não havendo quantitativos máximos ou mínimos para a requisição, que será enviada de acordo com o planejamento realizado pela Secretaria de Comunicação Pública.**
- 4.4. Constarão das notas de empenho, os quantitativos, bem como as condicionantes e o local de entrega.
- 4.5. A Prefeitura reserva a si, o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade prevista para a aquisição do material, bem como as condições para a entrega a cada empenho.
- 4.6. O objeto da presente contratação será executado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.7. Os materiais serão entregues durante a vigência do contrato/ata, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho emitida pela Secretaria de Comunicação Pública.
- 4.8. A contratada responsabilizar-se-á pelo frete das mercadorias.
- 4.9. Os materiais deverão ser entregues pela contratada no local, indicado pela contratante na nota de empenho.
- 4.10. A contratada deve garantir, o perfeito funcionamento dos materiais pelo prazo de 12 meses, contra defeito de fabricação, cuidando para a manutenção ou troca, se for o caso.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, devendo comunicar à Prefeitura/Subsecretaria de Licitações e Compras e Secretaria de Comunicação Pública, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

5.1.2. Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

5.1.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

5.1.4. Assistir à Secretaria de Comunicação Pública em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

5.1.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

5.1.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

5.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

5.1.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

5.1.9. Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de uniformes/crachás de identificação e equipamentos de proteção individual para que todos os funcionários da contratada exerçam suas atividades uniformizados, portando identificação no próprio uniforme ou por crachás e utilizando EPI.

## **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.2.1. Proporcionar à contratada, condições para a fiel execução do objeto contratado.

5.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços/prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

5.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

5.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas no Edital.

5.2.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas abaixo.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.4. A inexecução total da contratação importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

8.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 8.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

8.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Contratada, como relevante.

8.8. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.9. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante;

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada;

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

7.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará por contatos realizados pelo fornecedor com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Termo de Referência.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização de que se trata esta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA CESSÃO**

**8.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

**8.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**8.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**8.3.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA NONA  
DAS COMUNICAÇÕES**

**9.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

**GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)  
EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2023 - SECOM**  
**Processo Eletrônico nº 13.180/2023**

**ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**1. UNIDADE REQUISITANTE: PJF - SECOM**

**2. OBJETO:**

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para **aquisição de equipamentos de áudio e vídeo**, conforme especificações apontadas no termo de referência.

2.2. Os equipamentos serão adquiridos conforme a demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da SECOM, pelo período de 12 meses, não havendo obrigatoriedade de aquisição de todos os materiais de uma única vez.

**2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contemplam o objeto desta licitação além do fornecimento do material constante deste Termo de Referência - descritos no **Anexo I.A**, o transporte/frete e garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, com obrigações de recuperação, manutenção ou troca dos equipamentos, se for o caso,

**3. JUSTIFICATIVA**

Refere-se o presente Termo de Referência, à demanda da PJF/SECOM, de aquisição de equipamentos de filmagem, foto e vídeo (câmeras filmadoras, câmeras fotográficas, lentes, flash, estabilizador para celular, baterias, carregadores, cartões de memória, leitor de cartão de memória, tripé, microfone sem fio, kit de microfone sem fio com lapela, headphone profissional, iluminador led, mala protetora para filmadora, gravador de áudio digital, lapela sem fio para celular).

Considerando as atribuições da Secretaria de Comunicação Pública - SECOM, dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, que além das atribuições previstas no art. 13 da Lei nº 13.830, 31 de janeiro de 2019, compete:

**I** - definir as estratégias de marketing e comunicação junto aos gestores municipais da administração direta e indireta, coordenando a política de comunicação externa e interna da Administração Municipal, garantindo agilidade e transparência;

**II** - buscar permanentemente a inovação no processo de comunicação com o cidadão, utilizando-se das redes sociais e das novas plataformas de interação com a população em geral, que permitam a ampla divulgação das ações da administração pública municipal e fomentem o engajamento e a participação popular na formulação e gestão das políticas públicas;

**III** - propiciar à população o acesso às informações sobre a cidade e os serviços municipais, garantindo o tratamento isonômico de todos perante a Administração Pública;

**IV** - monitorar através de pesquisas periódicas, as necessidades dos cidadãos e a avaliação que os mesmos e os servidores envolvidos fazem da Administração e dos serviços municipais;

**V** - coordenar ações e campanhas que divulguem a Administração Municipal, a cidade e suas potencialidades em âmbito local, nacional e internacional;

**VI** - fomentar e apoiar a difusão e a promoção das iniciativas sociais, econômicas e culturais do Município;

**VII** - promover a interação entre a Administração Municipal e os meios de comunicação, de modo a garantir a visibilidade das ações do Poder Executivo, favorecendo o acesso da sociedade à informação;

**VIII** - coordenar e executar as atividades de relações públicas e comunicação dirigida;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**IX** - coordenar e executar as atividades de cerimonial, nos eventos em que a Prefeita se fizer presente;

**X** - gerenciar as informações produzidas para divulgação da Prefeitura nos diversos veículos de comunicação, coordenando a produção de todo o material gráfico e audiovisual dos órgãos e entidades da Administração Pública;

**XI** - propor o orçamento anual da Secretaria;

**XII** - propor, em conjunto com os gerentes e com a colaboração da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, melhorias nos procedimentos registrados nos manuais internos;

**XIII** - coordenar os programas, projetos e funções de caráter permanente afetos à sua área de atuação procedendo aos ajustes necessários;

**XIV** - coordenar as atribuições dos Departamentos subordinados visando ao cumprimento de seus objetivos;

**XV** - promover constante aprimoramento e sistematização dos registros e controles pertinentes a sua área de atuação;

**XVI** - propor objetivos, programas e ações para o Plano Plurianual – PPA e o cronograma físico e financeiro;

**XVII** - trabalhar em parceria com as demais Secretarias;

**XXVIII** - firmar Acordos e Convênios e gerir recursos de Fundos de sua competência;

**XIX** - elaborar em conjunto com os Subsecretários e/ou gerentes o plano de ação e de metas bem como o orçamento respectivo;

**XX** - Zelar para que os servidores sob a sua subordinação cumpram as atribuições legalmente prevista para os cargos ou funções em que estejam investidos;

**XXI** - assessorar a Prefeita e demais Secretarias em assuntos relativos à área de sua competência;

**XXII** - exercer outras atividades correlatas que abranjam os assuntos da Secretaria.

Considerando que as Unidades Administrativas da Prefeitura de Juiz de Fora, tem buscando colocar em prática um Programa de Participação Popular e Cidadã onde a comunidade tenha um maior controle sobre as ações da Administração Municipal, garantindo o direito de estar presente e contribuir com a construção de uma cidade melhor para todos;

Considerando o entendimento de que a informação é um mecanismo de integração e desenvolvimento da estrutura administrativa, proporcionando o perfeito convívio social, com organismos públicos e, sabendo que a participação popular tem grande importância para chegarmos a um resultado administrativo de gestão eficiente, cristalina e para todos, buscaremos, sempre, meios dinâmicos de divulgação institucional, de cunho informativo, educativo e de orientação social;

Considerando que o uso dos recursos tecnológicos se tornaram indispensáveis no dia-a-dia, com a implementação de podcasts, diários de bordo, registros, auditivos e visuais, assim como os recursos mais simples, como é o caso de um gravador de áudio de smartphones, instrumentos indispensáveis para elaborar, editar e disponibilizar vídeos ou outros meios de informações diversas, como **objetos que atraem** os olhares do público e transmitem a informação de maneira clara e objetiva, fácil e rápida para comunicar conceitos mais complexos de forma mais fácil para o entendimento de qualquer pessoa;

Considerando nosso entendimento quanto à necessidade de se ter meios para estabelecer sequência de ações e cumprimento de metas, como forma de atender aos objetivos da SECOM, tendo a compreensão da necessidade de ferramentas na execução de seus objetivos estratégicos com a alocação de recursos necessários para o sucesso da missão institucional, visando propiciar o atendimento mediante o acesso da população a informações sobre atos, fatos, obras e programas dos órgãos governamentais, suas metas e resultados, dando amplo conhecimento à sociedade, das políticas públicas do Poder Executivo, divulgando os direitos do cidadão e serviços colocados à sua disposição, estimulando a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas, disseminando informações sobre assuntos de interesse público aos diferentes segmentos sociais;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Considerando que a Comunicação Institucional, no âmbito de campanhas de utilidade pública, deve executar ações que visam informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe traga benefícios sociais, com o fim de melhorar a sua qualidade de vida;

Considerando a importância da implementação de políticas e procedimentos objetivando a estruturação da sua área de tecnologia, alinhando a melhoria de seus processos internos bem como utilizando ferramentas tecnológicas necessárias ao seu regular funcionamento;

Considerando que a SECOM está buscando soluções tecnológicas essenciais ao desenvolvimento e melhoria dos trabalhos a serem executados, objetivando impactar positivamente nos resultados das atividades diárias para que, com rapidez, confiabilidade e segurança, de forma eficiente e inovadora amplie a capacidade de atendimento das demandas;

Considerando o entendimento de que a melhoria da gestão da infraestrutura, garantirá a informação e a logística, reduzindo o custo financeiro das atividades administrativas e operacionais, introduzindo meios mais dinâmicos, percebeu-se a necessidade de aquisição de objetos necessários e imprescindíveis aos trabalhos desta Unidade Gestora, os quais contribuirão para melhorar e trazer mais estabilidade e brilho a cada situação programada;

Considerando por fim, que atualmente trabalha-se com o revezamento da máquina existente, que os funcionários acabam utilizando seus aparelhos celulares na busca de melhoria do serviço a ser entregue, compreendemos que isso prejudica a efetividade do andamento dos serviços, face grande demanda advinda de toda a administração, e que, como é sabido, a comunicação se estabelece por intermédio das tecnologias de informação para que a comunicação junto à sociedade seja marcada pela circulação de informações em tempo real, é que buscaremos modernizar as ferramentas de trabalho, equipar o setor de áudio e vídeo, promovendo boas condições de trabalho e desenvolvimento municipal no cenário midiático da administração pública, procurando maior adaptação às mudanças tecnológicas como forma de adequação a essa nova realidade que exige do serviço público boas práticas para impactar de forma positiva os padrões de relacionamento do governo com os cidadãos. Para isso, a SECOM está requerendo a abertura de licitação para aquisição de novos equipamentos.

Acreditamos que o processo de contratação por registro de preços, **conforme planilha constante do Anexo I.A deste Termo de Referência**, viabilizará a entrega do material e manterá sintonia de igualdade nas condições de participação das empresas além de viabilizar a contratação somente do material necessário.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

4.1 O valor estimado deste Registro de Preços é de **R\$ 408.298,00** (quatrocentos e oito mil, duzentos e noventa e oito reais) para a aquisição do objeto desta licitação, de acordo com a demanda.

Os recursos necessários à realização destas aquisições correrão à conta de valor destinado através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Charles Santos, bem como da dotação orçamentária nºs 1.24.122.0007.2004.0000 da SECOM.



## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico para Registrar Preços.
- 5.2. O critério de julgamento será o de menor valor unitário por item.
- 5.3. A ata terá vigência de 12 meses.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os materiais serão entregues durante a vigência do contrato/ata, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho emitida pela Secretaria de Comunicação Pública - SECOM.

6.2. Os prazos de entrega poderão variar em até 90 (noventa) dias, após o recebimento da referida nota de empenho pela contratada.

6.2.1. No caso dos materiais não atenderem adequadamente ao solicitado pelo Município, a Empresa deverá efetuar a correção ou troca do material dentro dos prazos constantes do item 6.2.

6.3. Os **materiais serão solicitados de acordo com a demanda, não havendo quantitativos máximos ou mínimos para a requisição, que será enviada de acordo com o planejamento realizado pela Secretaria de Comunicação Pública.**

6.4. Constarão das notas de empenho, os quantitativos, bem como as condicionantes e o local de entrega.

6.5. A Prefeitura reserva a si, o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade prevista para a aquisição do material, bem como as condições para a entrega a cada empenho.

6.6. O objeto da presente contratação será executado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Os materiais serão entregues durante a vigência do contrato/ata, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho emitida pela Secretaria de Comunicação Pública.

6.8. A contratada responsabilizar-se-á pelo frete das mercadorias.

6.9. Os materiais deverão ser entregues pela contratada no local, indicado pela contratante na nota de empenho.

6.10. A contratada deve garantir, o perfeito funcionamento dos materiais pelo prazo de 12 meses, contra defeito de fabricação, cuidando para a manutenção ou troca, se for o caso.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, devendo comunicar à Prefeitura/Subsecretaria de Licitações e Compras e Secretaria de Comunicação Pública, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

7.1.2. Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

7.1.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

7.1.4. Assistir à Secretaria de Comunicação Pública em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

7.1.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

7.1.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.1.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

7.1.9. Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de uniformes/crachás de identificação e equipamentos de proteção individual para que todos os funcionários da contratada exerçam suas atividades uniformizados, portando identificação no próprio uniforme ou por crachás e utilizando EPI.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.2.1. Proporcionar à contratada, condições para a fiel execução do objeto contratado.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços/prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

7.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas no Edital.

7.2.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

## **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante;

8.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada;

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



8.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará por contatos realizados pelo fornecedor com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Termo de Referência.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização de que se trata esta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

## **9. PENALIDADES**

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas abaixo.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

9.4. A inexecução total da contratação importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

9.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

9.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Contratada, como relevante.

9.8. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.9. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela contratada.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

10.2. No caso da contratada, ser um estabelecimento prestador no Município de Juiz de Fora, deverá ser destacada a alíquota pertinente ao recolhimento do ISSQN, conforme Legislação Municipal.

10.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

10.4. No caso da não apresentação da documentação exigida ou a prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

10.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**Prefeitura de Juiz de Fora, data da assinatura digital.**

**Márcio de Oliveira Guerra**

Secretário de Comunicação Pública

**Pedro Brasil da Silva**

Servidor responsável pela elaboração do TR

**ANEXO I.A – PLANILHA COM DESCRIÇÃO E PREÇOS ESTIMADOS**

ITEM	TIPO DE MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Câmera Filmadora 4k Wifi	3 unidades	14,2 megapixels efetivos,taxa máxima de quadros de vídeo, até 30 qps, tipo de sensor de imagem, CMOS Exmor RS, conexão Wi-Fi ativada, sim, resolução de vídeo (gravação) , 3840 x 2160, Distância focal mínima, 9,3 milímetros, Distância focal máxima, 111,6 milímetros, Abertura máxima, 2,8 f /, Geral, Categoria de cor, Preto, Acessórios adicionais incluídos, manípulo XLR, tampa da lente, tampa da lente, ocular grande, kit de acessórios, cabo USB, bateria recarregável (NP-FV70A), adaptador CA (ACL200D), cabo de alimentação, controle remoto sem fio (RMT-845 com bateria de lítio CR2025 pré-instalada), dimensão, largura do produto, 5,125 polegadas, dimensão, altura do produto, 7,25 polegadas, dimensão, Profundidade do produto, 11.375 polegadas, Dimensão, Peso do produto, 3,06 libras, Compatibilidade, Compatibilidade com cartão de memória, Memória Stick PRO Duo, Memória Stick PRO-HG Duo, S Digital seguro, Capacidade estendida digital segura (SDXC), Alta capacidade digital segura (SDHC), Tela, Tipo de exibição, LCD, Tela sensível ao toque, Sim, Proporção da tela, 16: 9, Tamanho da tela, 3,5 polegadas, fator de forma da tela, dobrável, conectividade, número de slots de cartão de memória, 2, memória interna incluída, não, saída (s), áudio de 3,5 mm, BNC, HDMI, USB, entrada de microfone, sim, Tipo de microfone, Condensador de eletreto estéreo omnidirecional, Número de portas USB, 1, Cartão de memória não incluído, Baterias incluídas, Sim, Entrada para fone de ouvido incluída, Sim, Altofalante integrado incluído, Sim, Controle	39.370,00	118.110,00



## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

			Remoto Incluído, Sim, Adaptador CA Incluído, Sim, Desempenho: Resistente à Água, Não, Resistente a Choques, Não, Desempenho, Gravação Noturna, Sim, Efeitos Especiais, HDR ( HLG), Super câmera lenta, Diâmetro do filtro, 62 milímetros, Câmera de ação, Sim, Alimentação, Compatível com adaptador CA, Sim, Modelo de bateria, NP-FV70A, Poder, Bateria removível, Sim, Energia, Bateria recarregável, Sim, Energia, Interface (s) de carregamento, Outro, Energia, Tamanho da bateria, Bateria, Recurso, Modo HDR, Sim, Recurso, Gravação em câmera lenta, Não, , Zoom óptico, 12x, Imagem, Zoom digital, 192x, Imagem, Captura 3D, Não, Imagem, Detecção de rosto, Sim, Imagem, Pouca luz / Alta Sensibilidade, Sim, Imagem, Estabilização de Imagem, Óptico, AV, Formatos de Codificação de Vídeo, AVCHD, MPEG, XAVC, Controle de Exposição, Modos de Balanço de Branco, Interno (3200K), Externo (5600K 7 etapas), Temperatura de cores (2300K - 15000K ), Onepush A e B, Automático, Controle de exposição, Foco automático / manual, Automático / manual, Controle de exposição, Modos de foco, Automático / manual, Outro, Captura de 360 graus, Sim, Outro, UPC, 027242908420		
2	Bateria Original de Íons de Lítio <b>Compatível c/ Câmera Filmadora do Item 1</b>	7 unidades	Bateria Original de Íons de Lítio - Tensão de saída média: 7,3 V; Capacidade: 13,8 Wh (1900 mAh); Peso (aprox.): 89g <b>Compatível c/ Câmera Filmadora do Item 1</b>	990,00	6.930,00
3	Carregador de Bateria Duplo <b>Compatível c/ Câmera Filmadora do Item 1</b>	3 unidades	Carregador de Bateria Duplo - Tensão de entrada 110-240V e 50 60Hz, saída: dc 8.4V 700mA <b>Compatível c/ Câmera Filmadora do Item 1</b>	1.440,00	4.320,00
4	Cartão de Memória <b>Compatível c/ Câmera Filmadora do</b>	7 unidades	Cartão de Memória 128MB <b>Compatível c/ Câmera Filmadora do Item 1</b>	2.770,00	19.390,00



## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	<b>Item 1</b>				
5	Leitor de Cartão Universal Externo	7 unidades	Leitor de Cartão Universal Externo 6 slots Leitor de cartão 46 em 1 Plug & play Sistema operacional: 98/ 2000/ xp/ vista /mac os ou superior Compatibilidade com cartão SD	199,00	1.393,00
6	Tripé Profissional <b>Compatível c/ Câmera Filmadora do Item 1</b>	4 unidades	Tripé Profissional Cabeça com sistema de amortecimento fluido Spreader de nível médio de metal Nível de bolha integrado Prato de liberação rápida Pino de bloqueio de segurança Rosca macho de 1/4 Pega de borracha ergonômica Botões de ajuste ergonômico dos pés Rotação 360 Especificações Técnicas: Altura mínima (cm): 81 Altura máxima (cm): 180 Altura recolhida (cm): 93 Seções: 3 Diâmetro Pernas (mm): 75 Diâmetro da rosca: 1/4 Capacidade de carga (kg): 4 Peso do tripé (kg): 2,9 Material: Alumínio 4 Acompanha: 1x Tripé de Vídeo Nt-777 1x Cabeça Panorâmica Fluida 1x Case de transporte <b>Compatível c/ Câmera Filmadora do Item 1</b>	10.206,00	40.824,00
7	Microfone Sem Fio de Mão <b>Compatível c/ Câmera Filmadora do Item 1</b>	6 unidades	Microfone Sem Fio de Mão compatível com a Câmera Filmadora do Item 1 Seleção de frequência automática para localizar uma frequência aberta com o acionamento de um botão. Configuração automática do transmissor para sincronizar instantaneamente o transmissor com a frequência do receptor. LED de alimentação com indicador de bateria baixa. LED RF para indicar o sincronismo do transmissor quando iluminado. Largura de banda de 24MHz. Suporte para até 20 sistemas compatíveis simultaneamente. Controle de nível de saída do receptor para gerenciar a saída para câmera/mixer. Saída de cabo TA3F para conectores XLR ou de 1/8 (incluída). Antenas de diversidade para uma recepção consistente do sinal transmitido. Montagem de sapata para câmera (incluída). FP2 Handheld Transmitter	7.880,00	47.280,00



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

			<p>Configuração automática do transmissor para sincronizar instantaneamente o transmissor com a frequência do receptor.</p> <p>Indicador LED para travamento de controle, sincronismo de RF por IR e indicador de bateria fraca. Inclui cápsula cardioide. CONTÉM NA CAIXA - Microfone, Case de transporte de couro; Cachimbo; Organizador de cabo; Manual do usuário; Certificado de 2 anos de garantia</p> <p><b>Compatível c/ Câmera Filmadora do Item 1</b></p>		
8	<p>Kit Microfone Sem fio</p> <p><b>Compatível c/ Câmera Filmadora do Item 1</b></p>	<p><b>5</b> kits</p>	<p>Kit Microfone Sem fio Com Lapela com facilidade de uso com apenas um toque Transmissão Digital de 2.4GHz para operação em nível mundial Alcance de 75m em condições ideais Até 5 horas de duração da bateria com uma única carga Alternância entre os vários transmissores conectados a um receptor Configura qualquer combinação de transmissores e receptores Modo silencioso para transmissor ou receptor Incluso Microfone de Lapela Sennheiser ME2-II Omnidirecional Transmissor Bodypack P2 para Microfones de Lapela ou Microfone Headset de qualquer Marca com entrada P2 de 3.5mm Receptor Plug-in XLR para qualquer equipamento de Áudio com entrada XLR; Sistema Alcance de frequência: 2,400 a 2,483GHz Latência: &lt;4 ms com o aptX Live Codec Faixa de transmissão: 76,2 m (linha de visão) Operação Simultânea de Unidades: Até 5 sistemas simultaneamente Resposta de Frequência: 80 Hz a 18 kHz A</p> <p>relação sinal-ruído: =106 dB THD: &lt;0,1% Modulação: GFSK com TDMA Temperatura de operação: -10 a 55°C Humidade relativa: 95% (sem condensação)K Transmissor Bodypack XSW-D Mini Jack TX P2 (2,4 GHz) Tipo: Transmissor Bodypack Conector de entrada: P2 / 3.5mm (1/8") TRS, bloqueio Potência de saída RF: 10 mW Nível</p>	7.260,00	36.300,00



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

			<p>de entrada: Apenas entrada de nível de microfone Dimensões: 86 x 24 x 28 mm Bateria: Tipo: Interna, Recarregável por USB, Íon de Lítio Duração da Bateria: 5 Horas Tempo de Carga: 3 Horas (Típico) Ciclos de Carga: Até 1000 Ciclos Tensão Nominal: 3.7 V Capacidade da Célula: 850 mAh Voltagem de Entrada: 5.0 V (Típica ) Temperatura de carregamento: 0 a 60 ° C Receptor Plug-In XSW-D XLR Macho RX Tipo: Plugar Conector de Saída: XLR Macho Nível de saída de áudio: Saída no nível da linha do consumidor somente: -12 dBu (máximo) Dimensões: 109 x 24 x 28 mm Bateria Tipo: Interna, Recarregável por USB, Íon de Lítio Duração da Bateria: 5 Horas Tempo de Carga: 3 Horas (Típico) Ciclos de Carga: Até 1000 Ciclos Tensão Nominal: 3.7 V Capacidade da Célula: 850 mAh Voltagem de Entrada: 5.0 V (Típica ) Temperatura de carregamento: 0 a 60 ° C Microfone de Lapela ME 2-II Omnidirecional Tipo: Clip-On Microfone de Lapela Modelo: Me2-II Transdutor: Condensador Polarizado Permanente Padrão polar: Omnidirecional Sensibilidade 20 mV / Pa EIN: 36 dB SPL máximo: 130 dB Tensão operacional: 7,5 V Resposta de Frequência: 50 Hz a 18 kHz Conector: 3.5mm (1/8"), travamento Pára-brisas: Integrado, Fixo RF: Compatibilidade de RF 100% compatível Comprimento do cabo: 1.6 m Diâmetro: 10,5 mm Itens Inclusos: Kit Microfone Sem Fio e Lapela Omni Lavalier SET Wireless Digital (2.4 GHz) Microfone de Lapela Omnidirecional, Transmissor Bodypack Mini Jack TX P2 Receptor Plug-In, Fivela do Cinto; Adesivos coloridos para rotulagem ; Cabo de carregamento USB tipo A para USB tipo C. <b>Compatível c/ Câmera Filmadora do Item 1</b></p>	
--	--	--	---	--



## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9	Headphone profissional On Ear fechado -	12 unidades	Headphone profissional On Ear fechado - Especificações gerais: Sensibilidade (dB SPL/V @ 1 kHz)125; Impedância nominal 32; Largura de banda da frequência de áudio (Hz)12 - 28000; Comprimento do cabo (m)1.5; Especificações de Áudio: Resposta de frequência 12 até 28kHz :Sim; Max SPL 125dB: Sim; ; Impedância 35 Ohms: Sim; Dimensões: Peso (oz)2.6 ; Peso (g)73; Características: Fundo fechado: Sim; Overear: Sim.	699,00	8.388,00
10	Iluminador Led Sun Gun -	2 unidades	Iluminador Led Sun Gun - 200Leds Video Light bicolor, 5400k e 3200k com dimmer independente; projeto de ventilação com pequenos furos; luz de preenchimento bicolor; CRI alto: 95, alta reprodução de cores; Iluminação: 1metro: 1700Lux / 2metros: 400Lux / 3metros: 210Lux / 4metros: 120Lux / 5metros: 85Lux; Várias fontes de alimentação: bateria AA, bateria da série NP-F, adaptador DC; Poder: 7.2W Temperatura de Cor: 3200K-5600 K DC Power: 7.2-12 V Vida: 50000 horas Controle De Brilho: Sim Iluminação: 950LM Iluminação: 1 M: 1700Lux 2 M: 400Lux 3 M: 210Lux 4 M: 120Lux 5 M: 85Lux Base: Sapata Padrão, com Rosca de 1/4" ; Com adaptador de sapata de metal ( Rosca Inferior	1.490,00	2.980,00



## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

			de 1/4" ) para todas as direções. Itens Inclusos: Iluminador Led Sun Gun 200Leds Video Light Filtros		
11	Tripé Porta Banner -	12 unidades	Tripé Porta Banner - Modelo - Tripé para banner 2,7m T1; Material - Ferro; Estágios - 02; Ajuste de altura (cm) - 120 a 270; Tamanho fechado (cm) - 12 x 12 x 120; Tamanho aberto (cm) - 55 x 46 x 270;  Peso aproximado (Kg) - 1,8; Com garras para banner	199,00	2.388,00
12	Mala Protetora para Filmadora - <b>Compatível c/ Câmera Filmadora do Item 1</b>	4 unidades	Mala Protetora para Filmadora - Largura interior 26cm , Sem Rodas, Largura exterior 30cm, Altura exterior 30cm, Comprimento exterior 54cm, Comprimento interior 50cm, Altura interior 24cm, feita em material impermeável e de boa resistência, <b>Compatível c/ Câmera Filmadora do Item 1</b>	420,00	1.680,00
13	Gravador de Áudio Digital Profissional	3 unidades	Gravador de Áudio Digital Profissional - Com USB: Sim, Tipos de cartão de memória: SD,SDHC, Formato de gravação: MP3,WAV, Formato de reprodução: MP3, Tempo máximo de gravação: 10 h, Tipo de bateria: Pilhas alcalinas, Com entrada para microfone: Sim, Com saída para fones de ouvido: Sim, Alto-falante: Sim, Potência máxima de saída: 500 mW, Peso: 60 g, Dimensões: 137.5 mm x 50 mm x 32 mm, Tipo de tela: LCD, Duração da	1.150,00	3.450,00



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

			bateria: 10 h		
14	Lapela Sem Fio para Celular Wireless	9 unidades	Lapela Sem Fio para Celular Wireless - Kit de Microfones Lapela e Receptor para celular, Wireless, Peso 9.5 g, Conectores de saída USB-C, Quantidade de microfones: 2, Cabo de carregamento incluso USB-C , Pára-brisas de espuma incluso 2 unidades.	999,00	8.991,00
15	Câmera Fotográfica Sem Espelho	2 unidades	Câmera Fotográfica Sem Espelho - Câmera digital sem espelho no formato DX. Capaz de fotos e vídeos, sensor CMOS de 20,9 MP e processador de imagem EXPEED 6, desempenho rápido de até 11 qps, Sistema AF híbrido confiável de 209 pontos com detecção de olhos e desempenho notável com pouca luz para ISO 51200. Para filmadores de vídeo, UHD 4K é compatível com até 30 qps junto com gravação Full HD em até 120 qps para reprodução em câmera lenta. Para ajustar suas fotos e vídeos, o recorte de clipe na câmera pode ser usado e 20 configurações de Creative Picture Controls e 10 de efeitos especiais ajudam a infundir suas imagens com uma aparência única.Mídia de gravação: Cartões de memória SD, SDHC e SDXC.Montagem de lente e compatibilidade: Compatível com Nikon ZISO: 100 a 51.200 no Modo Automático (Estendido: 100 a 204.800)Resolução: 20,9	14.550,00	29.100,00



## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

			MPPontos de foco: 209 pontosFormato de vídeo: 4KWi-Fi: Sim Bateria inclusa		
16	Bateria <b>Compatível c/ Câmera do Item 15</b>	6 unidades	Bateria de íon de lítio recarregável, Tipo de bateria Íon de lítio, Capacidade da bateria 1350mAh, Compatibilidade com a Câmera do Item 15, Voltagem da bateria 7.4V <b>Compatível c/ Câmera do Item 15</b>	990,00	5.940,00
17	Lente 24- 200mm <b>Compatível c/ Câmera do Item 15</b>	2 unidades	Lente 24-200mm Compatível com a Câmera do Item 15 - Modelo Z 24-200mm F/4- 6.3 Vr, Distância focal 24- 200mm, Abertura mínima - Abertura máxima f/22 a f/36 - f/4 a f/6.3 <b>Compatível c/ Câmera do Item 15</b>	11.664,00	23.328,00
18	Lente 1.8F <b>Compatível c/ Câmera do Item 15</b>	1 unidade	Lente 1.8F Compatível com a Câmera do Item 15 - 1 unidade  Distância focal 50 mm, Abertura mínima - Abertura máxima f/16 - f/1.8, Características da lente AF AS E ED FX IF N MF SIC STM, <b>Compatível c/ Câmera do Item 15</b>	7.700,00	7.700,00
19	Lente 28mm f/2.8 Grande Angular <b>Compatível c/ Câmera do Item 15</b>	1 unidade	Lente 28mm f/2.8 Grande Angular - <b>Compatível c/ Câmera do Item 15 OU incluir no pacote adaptador</b>	4.480,00	4.480,00
20	Carregador <b>Compatível com a Bateria do Item 16</b>	2 unidades	Carregador com Cabo de Força incluso, <b>compatível com a bateria do item 16</b>	350,00	700,00
21	Cartão de Memória <b>Compatível c/ Câmera do</b>	6 unidades	Cartão de Memória compatível com a Câmera do Item 15 - Capacidade de 128 GB,	320,00	1.920,00



## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	<b>Item 15</b>		Formato do cartão SDXC, Velocidade de leitura 300 MB/s, Classe de Velocidade 10 <b>Compatível c/ Câmera do Item 15</b>		
<b>22</b>	Bolsa para Carregar e Proteger a Câmera  <b>Compatível c/ Câmera do Item 15</b>	<b>2</b> unidades	Bolsa para Carregar e Proteger a Câmera do Item 15 - Pratica, compacta, segura e semi-impermeável confeccionada nylon 1200 na parte externa e em espuma Pack e EVA de 10mm para absorver pequenos impactos, interior acochado para não riscar sua câmera, e protege-la para o aumento da vida útil. Alça de mão e tiracolo, compartimento e bolsos frontais e laterais para carregar cartões de memória, pilhas, cabos e carregadores, etc. 2 divisorias internas removíveis Características: Dimensões Aproximadas (CxLxA): 31 x 23 x 20cm Dimensões Internas (CxLxA): 24 x 18 x 19cm <b>Compatível c/ Câmera do Item 15</b>	350,00	700,00
<b>23</b>	Flash <b>Compatível c/ Câmera do Item 15</b>	<b>2</b> unidades	Flash - Controle de disparo e iluminação, Alcance de conversação de até 98m de distância, Dispara até 100 vezes consecutivamente, Cobertura de 14-24mm, Painel lcd de fácil acesso retro iluminado, Rotação da cabeça de até 180o, Luz af Auxiliar, para redução de olhos vermelhos <b>Compatível c/ Câmera do Item 15</b>	8.748,00	17.496,00



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

24	Tripé Leve para Celular	9 unidades	Tripé Leve para Celular - Tripé dobrável retrátil , Material: liga de alumínio, Expandir altura: 1020mm, Altura de encolhimento: 370mm, Baixa altura do trabalho: 350mm, Diâmetro da tubulação: 16.8mm, com suporte para celular incluso	290,00	2.610,00
25	Estabilizador para Celular	5 unidades	Estabilizador para Celular - Dimensões Desdobrado: 276×111,5×99 mm (C×L×A) Dobrado: 189×84,5×44 mm (C×L×A) Peso Estabilizador: Aproximadamente 309 g Suporte magnético para celular: Aproximadamente 31 g Peso dos celulares compatíveis 170 a 290 g Espessura dos celulares compatíveis 6,9 a 10 mm Largura dos celulares compatíveis 67 a 84 mm BATERIA Tipo Li-Po 2S Capacidade 1000 mAh Energia 7,74 Wh Temperatura de carregamento 5° a 40 °C Temperatura de funcionamento 0° a 40° C Tempo de funcionamento Aproximada 6 horas e 24 min. (em condições ideais com o estabilizador totalmente equilibrado) Tempo de carregamento Aproximado 1 hora e 24 minutos (medido com um carregador tipo C de 10 W) Entrada de carregamento do estabilizador USB-C ESTABILIZADOR Alcance mecânico Giro: - 161,64° a 173,79°	2.380,00	11.900,00



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

			<p>,Rotação: -120,30° a 211,97°, Inclinação: -101,64° a 78,55° , Velocidade máxima controlável 120 %s MODO SEM FIO Modelo Bluetooth 5.1 TRIPÉ DO CABO Dimensões Comprimento: 138 mm, Diâmetro: 32 mm, Peso Aproximado 72 g INCLUSOS: Estabilizador para Celular, Braçadeira magnética para telefone, Tripé de empunhadura, Cabo de alimentação, Bolsa de Armazenamento</p>		
<b>TOTAL .....R\$ 408.298,00</b>					

**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
**Relação de Materiais Especificados**

Página: 1  
 Data: 13/09/2023

Processo:	Ano:	Diretoria:			Unitário	Estimado
<b>13180</b>	<b>2023</b>	<b>SECOM</b>				
Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada		
1	3,00	167200001	Unidade	Câmera Filmadora 14,2 megapixels efetivos,taxa máxima de quadros de vídeo, até 30 qps, tipo de sensor de imagem, CMOS Exmor RS, conexão Wi-Fi ativada, sim, resolução de vídeo (gravação) , 3840 x 2160, Distância focal mínima, 9,3 milímetros, Distância focal máxima, 111,6 milímetros, Abertura máxima, 2,8 f /, Geral, , Categoria de cor, Preto, Acessórios adicionais incluídos, manípulo XLR, tampa da lente, tampa da lente, ocular grande, kit de acessórios, cabo USB, bateria recarregável (NP-FV70A), adaptador CA (AC-L200D), cabo de alimentação, controle remoto sem fio (RMT-845 com bateria de lítio CR2025 pré-instalada), dimensão, largura do produto, 5,125 polegadas, dimensão, altura do produto, 7,25 polegadas, dimensão, Profundidade do produto, 11.375 polegadas, Dimensão, Peso do produto, 3,06 libras, Compatibilidade, Compatibilidade com cartão de memória, Memória Stick PRO Duo, Memória Stick PRO-HG Duo, S Digital seguro, Capacidade estendida digital segura (SDXC), Alta capacidade digital segura (SDHC), Tela, Tipo de exibição, LCD, Tela sensível ao toque, Sim, Proporção da tela, 16: 9, Tamanho da tela, 3,5 polegadas, fator de forma da tela, dobrável, conectividade, número de slots de cartão de memória, 2, memória interna incluída, não, saída (s), áudio de 3,5 mm, BNC, HDMI, USB, entrada de microfone, sim, Tipo de microfone, Condensador de eletreto estéreo omnidirecional, Número de portas USB, 1, Cartão de memória não incluído, Baterias incluídas, Sim, Entrada para fone de ouvido incluída, Sim, Alto-falante integrado incluído, Sim, Controle Remoto Incluído, Sim, Adaptador CA Incluído, Sim, Desempenho: Resistente à Água, Não, Resistente a Choques, Não, Desempenho, Gravação Noturna, Sim, Efeitos Especiais, HDR ( HLG), Super câmera lenta, Diâmetro do filtro, 62 milímetros, Câmera de ação, Sim, Alimentação, Compatível com adaptador CA, Sim, Modelo de bateria, NP-FV70A, Powe r, Bateria removível, Sim, Energia, Bateria recarregável, Sim, Energia, Interface (s) de carregamento, Outro, Energia, Tamanho da bateria, Bateria, Recurso, Modo HDR, Sim, Recurso, Gravação em câmera lenta, Não, , Zoom óptico, 12x, Imagem, Zoom digital, 192x, Imagem, Captura 3D, Não, Imagem, Detecção de rosto, Sim, Imagem, Pouca luz / Alta Sensibilidade, Sim, Imagem, Estabilização de Imagem, Óptico, AV, Formatos de Codificação de Vídeo, AVCHD, MPEG, XAVC, Controle de Exposição, Modos de Balanço de Branco, Interno (3200K), Externo (5600K 7 etapas), Temperatura de cores (2300K - 15000K ) , Onepush A e B, Automático, Controle de exposição, Foco automático / manual, Automático / manual, Controle de exposição, Modos de foco, Automático / manual, Outro, Captura de 360 graus, Sim, Outro, UPC, 027242908420	39.370,000	118.110,0000
2	3,00	467900005	Unidade	Carregador de bateria duplo para Filmadora Especificações Técnica: -Tipo de placa de bateria: condensação; -Entrada: AC 110v-240v, 50/60Hz, 1500mA (máx) e DC 12-24v 3000mA(min); -Tensão de saída: DC 8.4v/12.6v/16.8v; -Corrente de saída: 1x 1600mA, 1x 800mA, 2H, 2000mA, 1x 1000mA; -Saída USB: 5 V, 2100mA; -Dimensões: 12.2 x 11 x 3cm; -Peso: 254g; -Número de baterias: 02; -Utilização: bateria padrão; -Tela de exibição: Sim ; -Porta de Saída: USB; -Recarga inteligente: Sim Itens Incluídos: -Carregador digital duplo -Cabo de força ; -Manual do usuário.	1.440,0000	4.320,0000

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

## Relação de Materiais Especificados

Data: 13/09/2023

3	7,00	467100007	Unidade	Cartão de Memória compatível com a Filmadora. RAM 128 GB; 9 Capacidade de armazenamento da memória 128 GB; Tipo de memória flash SD, SDXC; Capacidade de armazenamento digital 128 GB; Interface do hardwareSDXC; Não Funciona com baterias; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 170 MB/s ; CAPACIDADE PARA VÍDEO 4K UHD; Possibilidade de SOFTWARE DE RECUPERAÇÃO para evitar perda de dados.	2.770,0000	19.390,0000
4	7,00	186130004	Unidade	Leitor de Cartão Universal Externo: -Leitor de cartão 46 em 1; 6 Slots; -Plug & Play; -Sistema operacional: 98/ 2000/ XP/ Vista /Mac OS ou superior; -Compatibilidade com cartão SD.	199,0000	1.393,0000
5	4,00	167100004	Unidade	Tripé Profissional para Filmadoras Cabeça com sistema de amortecimento fluido Spreader de nível médio de metal Nível de bolha integrado Prato de liberação rápida Pino de bloqueio de segurança Rosca macho de 1/4 Pega de borracha ergonômica Botões de ajuste ergonômico dos pés Rotação 360 Especificações Técnicas: Altura mínima (cm): 81 Altura máxima (cm): 180 Altura recolhida (cm): 93 Seções: 3 Diâmetro Pernas (mm): 75 Diâmetro da rosca: 1/4 Capacidade de carga (kg): 4 Peso do tripé (kg): 2,9 Material: Alumínio 4 Acompanha: 1x Tripé de Vídeo Nt-777 1x Cabeça Panorâmica Fluida 1x Case de transporte	10.206,000	40.824,0000
6	6,00	467500016	Unidade	Microfone Sem Fio de Mão, seleção de frequência automática para localizar uma frequência aberta com o acionamento de um botão. Configuração automática do transmissor para sincronizar instantaneamente o transmissor com a frequência do receptor. LED de alimentação com indicador de bateria baixa. LED RF para indicar o sincronismo do transmissor quando iluminado. Largura de banda de 24MHz. Suporte para até 20 sistemas compatíveis simultaneamente. Controle de nível de saída do receptor para gerenciar a saída para câmera/mixer. Saída de cabo TA3F para conectores XLR ou de 1/8" (incluída). Antenas de diversidade para uma recepção consistente do sinal transmitido. Montagem de sapata para câmera (incluída). FP2 Handheld Transmitter Configuração automática do transmissor para sincronizar instantaneamente o transmissor com a frequência do receptor. Indicador LED para travamento de controle, sincronismo de RF por IR e indicador de bateria fraca. Inclui cápsula cardioide. CONTÉM NA CAIXA - Microfone, Case de transporte de couro; Cachimbo; Organizador de cabo; Manual do usuário; Certificado de 2 anos de garantia	7.880,0000	47.280,0000
7	5,00	467500017	Kit	Kit Microfone Sem fio Com Lapela com facilidade de uso com apenas um toque Transmissão Digital de 2.4GHz para operação em nível mundial Alcance de 75m em condições ideais Até 5 horas de duração da bateria com uma única carga Alternância entre os vários transmissores conectados a um receptor Configura qualquer combinação de transmissores e receptores Modo silencioso para transmissor ou receptor Incluso Microfone de Lapela Sennheiser ME2-II Omnidirecional Transmissor Bodypack P2 para Microfones de Lapela ou Microfone Headset de qualquer Marca com entrada P2 de 3.5mm Receptor Plug-in XLR para qualquer equipamento de Áudio com entrada XLR; Sistema Alcance de frequência: 2,400 a 2,483GHz Latência: <4 ms com o aptX Live Codec Faixa de transmissão: 76,2 m (linha de visão) Operação Simultânea de Unidades: Até 5 sistemas simultaneamente Resposta de Frequência: 80 Hz a 18 kHz A relação sinal-ruído: =106 dB THD: <0,1% Modulação: GFSK com TDMA Temperatura de operação: -10 a 55°C Humidade relativa: 95% (sem condensação)K Transmissor Bodypack XSW-D Mini Jack TX P2 (2,4 GHz) Tipo: Transmissor Bodypack Conector de entrada: P2 / 3.5mm (1/8") TRS, bloqueio Potência de saída RF: 10 mW Nível de entrada: Apenas entrada de nível de microfone Dimensões: 86 x 24 x 28 mm Bateria: Tipo: Interna, Recarregável por USB, Íon de Lítio Duração da Bateria: 5 Horas Tempo de Carga: 3 Horas (Típico) Ciclos de Carga: Até 1000 Ciclos Tensão Nominal: 3.7 V Capacidade da Célula: 850 mAh Voltagem de Entrada: 5.0 V (Típica ) Temperatura de carregamento: 0 a 60 ° C Receptor Plug-In XSW-D XLR Macho RX Tipo: Plugar Conector de Saída: XLR Macho Nível de saída de áudio: Saída no nível da linha do consumidor somente: -12 dBu (máximo) Dimensões: 109 x 24 x 28 mm Bateria Tipo: Interna, Recarregável por USB, Íon de Lítio Duração da Bateria: 5 Horas Tempo de Carga: 3 Horas (Típico) Ciclos de Carga: Até 1000 Ciclos Tensão Nominal: 3.7 V Capacidade da Célula: 850 mAh Voltagem de Entrada: 5.0 V (Típica ) Temperatura de carregamento: 0 a 60 ° C Microfone de Lapela ME 2-II Omnidirecional Tipo: Clip-On Microfone de Lapela Modelo: Me2-II Transdutor: Condensador Polarizado Permanente Padrão polar: Omnidirecional Sensibilidade 20 mV / Pa EIN: 36 dB SPL máximo: 130 dB Tensão operacional: 7,5 V Resposta de Frequência: 50 Hz a 18 kHz Conector: 3.5mm (1/8"), travamento Párrafos: Integrado, Fixo RF: Compatibilidade de RF 100% compatível Comprimento do cabo: 1.6 m Diâmetro: 10,5 mm Itens Inclusos: Kit Microfone Sem Fio e Lapela Omni Lavalier SET Wireless Digital (2.4 GHz) Microfone de Lapela Omnidirecional, Transmissor Bodypack Mini Jack TX P2 Receptor Plug-In, Fivela do Cinto; Adesivos coloridos para rotulagem ; Cabo de carregamento USB tipo A para USB tipo C.	7.260,0000	36.300,0000

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 3

## Relação de Materiais Especificados

Data: 13/09/2023

8	12,00	467900003	Unidade	Headphone profissional On Ear fechado; Especificações gerais: Sensibilidade (dB SPL/V @ 1 kHz)125; Impedância nominal 32; Largura de banda da frequência de áudio (Hz)12 - 28000; Comprimento do cabo (m)1.5; Especificações de Áudio: Resposta de frequência 12 até 28kHz :Sim; Max SPL 125dB: Sim; ; Impedância 35 Ohms: Sim; Dimensões: Peso (oz)2.6 ; Peso (g)73; Características: Fundo fechado: Sim; Over-ear: Sim.	699,0000	8.388,0000
9	2,00	462300005	Unidade	Iluminador Led Sun Gun 200Leds Video Light bicolor, 5400k e 3200k com dimmer independente; projeto de ventilação com pequenos furos; luz de preenchimento bicolor; CRI alto: 95, alta reprodução de cores; Iluminação: 1metro: 1700Lux / 2metros: 400Lux / 3metros: 210Lux / 4metros: 120Lux / 5metros: 85Lux; Várias fontes de alimentação: bateria AA, bateria da série NP-F, adaptador DC; Poder: 7.2W Temperatura de Cor: 3200K-5600 K DC Power: 7.2-12 V Vida: 50000 horas Controle De Brilho: Sim Iluminação: 950LM Iluminação: 1 M: 1700Lux 2 M: 400Lux 3 M: 210Lux 4 M: 120Lux 5 M: 85Lux Base: Sapata Padrão, com Rosca de 1/4" ; Com adaptador de sapata de metal ( Rosca Inferior de 1/4" ) para todas as direções. Itens Inclusos: Iluminador Led Sun Gun 200Leds Video Light Filtros.	1.490,0000	2.980,0000
10	12,00	167200002	Unidade	Tripé para banner 2,7m T1; -Material: Ferro; -Estágios:02; -Ajuste de altura: 120 a 270cm; -Tamanho fechado: 12 x 12 x 120cm; -Tamanho aberto: 55 x 46 x 270cm; -Peso aproximado: 1,8Kg; -Garras para banner.	199,0000	2.388,0000
11	4,00	467200005	Unidade	Bolsa Protetora para Câmera Filmadora, feita em material impermeável e de boa resistência, compatível com a filmadora, sem rodas, Dimensões interna (A x C x L): 24cm x 50cm x 26cm, Dimensões externa (A x C x L): 30cm x 54cm x 30cm.	420,0000	1.680,0000
12	3,00	167500033	Unidade	Gravador de Áudio Digital Profissional -Com USB: Sim, -Tipos de cartão de memória: SD,SDHC -Formato de gravação: MP3,WAV -Formato de reprodução: MP3 -Tempo máximo de gravação: 10 h, -Tipo de bateria: Pilhas alcalinas, -Com entrada para microfone: Sim -Com saída para fones de ouvido: Sim -Alto-falante: Sim -Potência máxima de saída: 500 mW -Peso: 60 g -Dimensões: 137.5 mm x 50 mm x 32 mm, -Tipo de tela: LCD -Duração da bateria: 10 h	1.150,0000	3.450,0000
13	9,00	167500034	Kit	Microfone Lapela sem fio para celular Wireless - Kit de Microfones Lapela e Receptor para celular, Wireless, Peso 9.5 g, Conectores de saída USB-C, Quantidade de microfones: 2, Cabo de carregamento incluso USB-C, Pára-brisas de espuma incluso 2 unidades.	999,0000	8.991,0000
14	2,00	167100003	Unidade	Câmera Fotográfica Sem Espelho - Câmera digital sem espelho no formato DX. Capaz de fotos e vídeos, sensor CMOS de 20,9 MP e processador de imagem EXPEED 6, desempenho rápido de até 11 qps, Sistema AF híbrido confiável de 209 pontos com detecção de olhos e desempenho notável com pouca luz para ISO 51200. Para filmadores de vídeo, UHD 4K é compatível com até 30 qps junto com gravação Full HD em até 120 qps para reprodução em câmera lenta. Para ajustar suas fotos e vídeos, o recorte de clipe na câmera pode ser usado e 20 configurações de Creative Picture Controls e 10 de efeitos especiais ajudam a infundir suas imagens com uma aparência única.Mídia de gravação: Cartões de memória SD, SDHC e SDXC.Montagem de lente e compatibilidade: Compatível com Nikon ZISO: 100 a 51.200 no Modo Automático (Estendido: 100 a 204.800)Resolução: 20,9 MP Pontos de foco: 209 pontos Formato de vídeo: 4KWi-Fi: Sim.Bateria inclusa	14.550,0000	29.100,0000
15	6,00	467900006	Unidade	Bateria de Ions de lítio recarregável, Capacidade da bateria 1350mAhm, Compatibilidade com a Câmera, Voltagem da bateria 7.4V	990,0000	5.940,0000

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 4

## Relação de Materiais Especificados

Data: 13/09/2023

16	2,00	167100013	Unidade	Lente 24-200mm para Câmera, Modelo Z 24-200mm F/4-6.3 Vr, Distância focal 24-200mm, Abertura mínima - Abertura máxima f/22 a f/36 - f/4 a f/6.3	11.664,000	23.328,0000
17	1,00	167100014	Unidade	Lente 1.8F para Câmera, Distância focal 50 mm, Abertura mínima - Abertura máxima f/16 - f/1.8, Características da lente AF AS E ED FX IF N MF SIC STM.	7.700,0000	7.700,0000
18	1,00	167100015	Unidade	Lente 28mm F/2.8 Grande Angular - Compatível com a Câmera OU incluir no pacote adaptador	4.480,0000	4.480,0000
19	2,00	467900008	Unidade	Carregador de bateria de câmera fotográfica digital com Cabo de Força incluso	350,0000	700,0000
20	6,00	467100016	Unidade	Cartão de Memória compatível com câmera fotográfica digital, Capacidade de 128 GB, Formato do cartão SDXC, Velocidade de leitura 300 MB/s, Classe de Velocidade 10	320,0000	1.920,0000
21	2,00	467100017	Unidade	Bolsa para Carregar e Proteger Câmera Fotográfica, Pratica, compacta, segura e semi-impermeável confeccionada nylon 1200 na parte externa e em espuma Pack e EVA de 10mm para absorver pequenos impactos, interior acochado para não riscar sua câmera, e protege-la para o aumento da vida útil. Alça de mão e tiracolo, compartimento e bolsos frontais e laterais para carregar cartões de memória, pilhas, cabos e carregadores, etc. 2 divisórias internas removíveis Características: Dimensões Aproximadas (CxLxA): 31 x 23 x 20cm Dimensões Internas (CxLxA): 24 x 18 x 19cm	350,0000	700,0000
22	2,00	467100018	Unidade	Flash Compatível para Câmera Fotográfica Digital - Controle de disparo e iluminação, Alcance de conversação de até 98m de distância, Dispara até 100 vezes consecutivamente, Cobertura de 14-24mm, Pannel lcd de fácil acesso retro iluminado, Rotação da cabeça de até 180o, Luz af Auxiliar, para redução de olhos	8.748,0000	17.496,0000
23	9,00	167100019	Unidade	Tripé Leve para Celular - Tripé dobrável retrátil, Material: liga de alumínio, Expandir altura: 1020mm, Altura de encolhimento: 370mm, Baixa altura do trabalho: 350mm, Diâmetro da tubulação: 16.8mm, com suporte para celular incluso	290,0000	2.610,0000
24	5,00	167100020	Unidade	Estabilizador para Celular - Dimensões Desdobrado: 276x111,5x99 mm (CxLxA) Dobrado: 189x84,5x44 mm (CxLxA) Peso Estabilizador: Aproximadamente 309 g Suporte magnético para celular: Aproximadamente 31 g Peso dos celulares compatíveis 170 a 290 g Espessura dos celulares compatíveis 6,9 a 10 mm Largura dos celulares compatíveis 67 a 84 mm BATERIA Tipo Li-Po 2S Capacidade 1000 mAh Energia 7,74 Wh Temperatura de carregamento 5° a 40 °C Temperatura de funcionamento 0° a 40° C Tempo de funcionamento Aproximada 6 horas e 24 min. (em condições ideais com o estabilizador totalmente equilibrado) Tempo de carregamento Aproximado 1 hora e 24 minutos (medido com um carregador tipo C de 10 W) Entrada de carregamento do estabilizador USB-C ESTABILIZADOR Alcance mecânico Giro: -161,64° a 173,79° ,Rotação: -120,30° a 211,97°, Inclinação: -101,64° a 78,55° , Velocidade máxima controlável 120 %/s MODO SEM FIO Modelo Bluetooth 5.1 TRIPÉ DO CABO Dimensões Comprimento: 138 mm, Diâmetro: 32 mm, Peso Aproximado 72 g INCLUSOS: Estabilizador para Celular, Braçadeira magnética para telefone, Tripé de empunhadura, Cabo de alimentação, Bolsa de Armazenamento	2.380,0000	11.900,0000
25	7,00	467900007	Unidade	Bateria Original de Íons de Lítio para Câmera Filmadora; Tensão de saída média: 7,3 V; Capacidade: 13,8 Wh (1900 mAh); Peso (aprox.): 89g	990,0000	6.930,0000

Total estimado do Processo: R\$ 408.298,00